



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional:
1VP

Elaborado por:
Equipe do DIPRE

Aprovado por:
Diretor do DIPRE

Data da
VIGÊNCIA:
01/11/2023

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Prevenir Feitos Cíveis na Segunda Instância	PAT n° 002	Revisão: 00
Atividade:	Prevenir Feitos Originários da Segunda Instância		

Sequência	Tarefas
1	No sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Consulta/Consulta Impedimentos), realizar a consulta dos nomes das partes, advogados, defensores, promotores, peritos, juízes etc., que funcionaram no feito e podem causar impedimentos dos desembargadores que potencialmente serão relatores.
2	No sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Consulta/Processos), lançar os nomes das partes em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência.
3	No sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Estudo Individual), digitar o número do recurso ou feito e iniciar o estudo, momento em que serão verificadas as possíveis prevenções e selecionada a que corresponda aos recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária, ou em ações distribuídas por dependência, ou apensadas ao processo em tela, atentando-se para a competência do Órgão Julgador. Verificar os impedimentos importados automaticamente e lançar aqueles encontrados em consulta ao feito estudado. Quando se tratar de ação rescisória de acórdão, lançar os impedimentos de todos os desembargadores que tiverem participado do acórdão rescindendo. Excepcionalmente, nos casos em que o desembargador que participou do julgamento do acórdão rescindendo gerar o impedimento de outro magistrado, este também deverá ser impedido.
4	A pesquisa da prevenção na representação por inconstitucionalidade e na arguição de inconstitucionalidade deve ser feita em relação à lei ou ao decreto. Para isso, acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Consulta/ Processos) e lançar a lei (nº), (escrever a palavra LEI ou DECRETO, depois, com espaço, indicar o nº da lei sem o ano).
5	A DIPRE, por intermédio de seu diretor, deverá manter disponibilizada na <i>internet</i> (Consultas / Portal do Conhecimento / Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª Vice-Presidência/Matérias de Competência do Extinto Tribunal de Alçada Cível) para consulta dos interessados, a relação de matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível.
6	Acessar a <i>internet</i> para verificar a existência de eventuais processos distribuídos por dependência ou apensados, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência e os recursos distribuídos anteriormente para a 2ª Instância nestas ações. E, ainda, se necessário, o sistema DCP, caso exista número da ação originária. Estas rotinas são utilizadas quando necessário o levantamento de informações mais detalhadas na análise da prevenção.

PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

7	Em caso de prevenção histórica ou de massa falida, acessar a <i>internet</i> (Consultas / Portal do Conhecimento / Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª Vice-Presidência/Prevenções Históricas da 1ª Vice do TJRJ ou Prevenções das Massas Falidas) e verificar o órgão julgador e relator prevento, procedendo-se da mesma forma com relação às prevenções das recuperações judiciais e das concordatas preventivas (contidas na Tabela das Prevenções das Massas Falidas).
8	A ação rescisória deve ser sempre direcionada à livre distribuição, lançando-se, portanto, que não existe prevenção, a não ser nos casos em que exista distribuição anterior de medida cautelar preparatória ou outra ação rescisória contra a mesma sentença ou acórdão.
9	No caso do mandado de segurança, acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Consulta/Processos). Sendo encontrada ação mandamental distribuída anteriormente entre as mesmas partes e verificada a ocorrência de litispendência, lançar o feito no estudo, na aba prevenção.
10	Nos casos de arguição e direta por inconstitucionalidade, lançar como motivo de prevenção os outros incidentes distribuídos anteriormente contra a mesma lei ou decreto (mesmo artigo, inciso etc.), se houver.
11	Acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Autuação/Certidão de Prevenção) e imprimir no caso de processo físico; ou gerar, no caso de processo eletrônico, a certidão de prevenção referente ao feito que foi analisado, devendo constar na certidão os impedimentos lançados anteriormente (se houver) e os motivos da prevenção, ou quando esta não existir, indicar a sua não existência.
12	Em caso de necessidade de alteração de alguma informação já lançada no Termo de Recebimento, Registro e Autuação, acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação /menu Autuação/Autuação de Processos) e proceder às retificações necessárias, salvando-as e informando os motivos das alterações, sendo excluída pelo diretor a peça defeituosa.